CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

Lei nº 579/88

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 561/88 QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA URP PARA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica alterado o parágrafo único do art.1º da Lei nº 561/88, quepassa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º :- .....
"Parágrafo Único: Os reajustes, a que se refere o artigo, serão processados com base na variação percentual da URP até 28% de fevereiro de 1989".

Art.2º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 20 de dezembro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Stanzerla
Presidente da Câmara.

João Elio Scheffi
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.